



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004464
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Fundação de Apoio ao Hospital da Clínicas - UFG	CNPJ: 02.918.347/0001-43
Endereço: 1ª Avenida, 545 – Setor Leste Universitário, 74605-020	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	
Dados para Contato (nome e telefone): Jessica Nayane de Oliveira Silva (62) 98281-4128	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Cuidando da Visão I	Período de execução: 12 meses	
	Início: 01/05/2024	Término: 01/05/2025
Identificação do objeto: Oferta de cirurgia de catarata		
Justificativa: A deficiência visual e a cegueira são questões importantes no contexto brasileiro, afetando a vida de milhares de pessoas em todo país. Embora tenham ocorrido grandes avanços nas últimas décadas (sensibilização e planejamento de políticas públicas), ainda existem significativos desafios a serem superados para garantir que as pessoas com deficiência visual tenham acesso pautado na equidade. Dentre as principais causas de comprometimento visual tem-se os erros refracionais, que acarretam perda de desempenho escolar e de oportunidades profissionais, redução da produtividade e comprometimento da qualidade de vida (WHO, 2019). O maior percentual (75%) de comprometimento visual ocorre entre as pessoas com 50 anos ou mais e nesse sentido é necessário reforçar que a “cegueira” não se refere apenas à ausência completa de visão, mas também aos casos em que a deficiência visual é tão grave que impede as atividades diárias, mesmo com algum grau de visão residual. E, dessa forma, pode afetar diretamente a qualidade de vida de uma pessoa idosa que, a depender do estado de saúde, a alteração na visão pode agravar outras condições.		

No presente projeto, destaca-se a necessidade de uma avaliação oftalmológica completa, realizada por uma equipe de expertises, com exames de última geração, para que assim, corretamente classificados, os profissionais possam optar por uma conduta ideal e individualizada, sendo ela clínica e/ou cirúrgica.

Epidemiologicamente, a primeira e segunda maiores causas de cegueira no mundo, segundo a OMS, são os erros refracionais (42%) e a catarata (33%), e ambas são reversíveis (WHO, 2000). Já as principais causas de ameaça definitiva à visão são o glaucoma, a retinopatia diabética e a degeneração macular relacionada à idade, as quais podem causar cegueira irreversível. Essas patologias, quando

diagnosticadas precocemente por exame oftalmológico completo, apresentam tratamento custo-efetivo e de proteção individual e social, permitindo preservar a visão e prevenir maiores perdas e por isso, esse projeto se faz fundamental.

O impacto da perda visual tem profundas implicações para a sociedade como um todo. E ao se considerar o estado de Goiás, onde a maior fila de espera é para consultas oftalmológicas (n= 12931. Fonte: https://indicadores.saude.go.gov.br/public/transparencia_regulacao.html) e a segunda maior fila de espera para cirurgias em oftalmologia (n= 1689 Fonte: https://indicadores.saude.go.gov.br/public/transparencia_regulacao.html) percebe-se que a preocupação é identificar e tratar de forma otimizada e humanizada essas pessoas. Quando se analisa que muitas pessoas no estado de Goiás ainda não chegaram a realizar nem a primeira consulta, é que enxerga o tamanho da problemática e a necessidade imediata de intervenção. Nessa avaliação clínica oftalmológica, o usuário do SUS poderá, no espaço do CEROF-UFG já realizar exames diagnósticos e assim, já sair com o encaminhamento da resolução do seu problema e/ou, já com o problema resolvido. Quantas pessoas, ainda não chegaram na fila de espera? Essa inquietação motiva a desenvolver o projeto de extensão, em especial, porque 100% dos adultos acima de 40 anos necessitam de controle oftalmológico refracional periódico e com esse cenário do estado de Goiás, nitidamente, não tem sido possível realizar (ÁVILA, 2023).

De modo a ampliar a abordagem da população que será contemplada por este projeto de extensão é que o objeto não será limitado a cirurgias de catarata ou outra específica. Buscar-se-á contribuir com o diagnóstico precoce de qualquer comprometimento ocular, por meio de consultas e exames e, quando indicadas, já executar os procedimentos, de modo a reduzir a fila de espera de usuários do SUS que residem em um dos municípios do estado de Goiás. Essa ação fortalecerá ainda, o ensino e as pesquisas desenvolvidas no âmbito do CEROF-UFG.

Diante da problemática, o CEROF-UFG pela sua capacidade instalada, equipe capacitada formada por staff, residentes e fellows em medicina e estudantes de áreas da saúde, e experiência acumulada em projetos de extensão voltados para a assistência à saúde ocular vem firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde Do município de Caldas Novas.

O Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás (CEROF- UFG) é Órgão suplementar da UFG (Resolução CONSUNI Nº 25/2019). Está instalado em área própria de 3150 m² e tem um dos maiores parques tecnológicos da oftalmologia pública nacional e em 25 anos de história acumula mais de 2 milhões de atendimentos, além da mediação em diversas formações acadêmicas, na graduação e na pós-graduação, nas áreas médicas e inter e multiprofissional. Atualmente, o CEROF-UFG possui um parque tecnológico sofisticado e uma equipe qualificada o que possibilita o desenvolvimento de projetos de pesquisas, de ensino e de extensão com resultados exitosos

problemas e desenvolvimento de projetos de pesquisas, de ensino e de extensão com resultados enfocados voltados para uma assistência à saúde ocular de qualidade e segura à população. O desenvolvimento de projetos de extensão no âmbito do CEROF-UFG busca integrar com as ações de ensino e de pesquisa desenvolvidas no local e ainda, ofertar aos usuários do SUS uma assistência de qualidade em oftalmologia. Dessa forma, busca-se implementar ações de cuidado integral na oftalmologia a usuários do SUS residentes no interior do estado. As ações serão realizadas no ano de 2024, no âmbito do CEROF-UFG e contemplam consultas e exames e procedimentos específicos, como fotocoagulação a laser; pan-fotocoagulação de retina a laser, tomografia de coerência óptica, tonometria e tratamento medicamentoso de doença da retina. O projeto visa incluir cerca de 1000 usuários do SUS e uma equipe

multiprofissional do CEROF-UFG, além de estudantes/residentes/fellows/docentes/técnicos-administrativos e terceirizados.. Presta atendimento, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a única instituição de Goiás a trabalhar apenas com o atendimento e tratamento de pacientes do sistema público. Nele, são desenvolvidas atividades de assistência oftalmológica à população, de ensino e de pesquisa clínica em oftalmologia, para as quais é fundamental o atendimento de pacientes.

O CEROF/UFG tem sido mantido por meio de verbas e parcerias entre a UFG e Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, quer sob a forma de atendimento à população dentro do próprio CEROF/UFG, quer através de campanhas itinerantes realizadas em diversos municípios do estado de Goiás e de outros estados da Federação, sempre carregando consigo, além da assistência, o ensino e a pesquisa, atividades indivisíveis ao ensino médico.

O CEROF-UFG possui como gestora administrativa e financeira de seus projetos a FUNDAH, responsável por gerir os recursos provenientes de contratos, convênios e emendas firmados com o CEROF.

A Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas - CEROF/UFG faz a gestão financeira e administrativas dos Projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF. É uma entidade de

direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei no 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à UFG, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

ATENDIMENTO		
Descrição	Quantidade realizada/mês	Valor/se for o caso
Procedimentos cirúrgicos	130*	

- Presente Emenda destina-se a contratação de serviços para manutenção das atividades

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 300.000,00	Valor mensal: PARCELA UNICA
--------------------------	-----------------------------

7 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso; II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.
8.2 – DO PROPONENTE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em: a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais; b) Pagamento de aposentadorias e pensões; c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade; d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; f) Despesas com publicidade; g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas
--

alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Fundação e Apoio ao Hospital das Clínicas - FUNDAH, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de

recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

_____ em ____/____/____.

Assinatura: LUCILENE MARIA DE SOUSA:79254683191

Assinado de forma digital por
LUCILENE MARIA DE
SOUSA:79254683191
Dados: 2024.05.21 16:02:31 -03'00'

Nome do Gestor

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria de Sousa, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 28/06/2024, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61163522** e o código CRC **1E17F90F**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010004464



SEI 61163522